



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. José Otávio Germano (PP/RS)	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 2º, da Medida Provisória nº 518/2010:

"Art. 2º (...)

I – banco de dados: conjunto de dados relativo a pessoa natural ou jurídica armazenados com a finalidade de subsidiar a concessão de crédito, a realização de venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais;"

JUSTIFICATIVA

A redação original restringe as informações que podem ser armazenadas nos bancos de dados àquelas associadas à concessão de crédito ou outras transações comerciais ou empresariais que impliquem riscos financeiros. Isto impede os bancos de dados de armazenar outra sorte de informações relevantes para atividades complementares às citadas na definição dada pelo inciso I, como, por exemplo, para a prospecção de novos clientes ou ações de cobrança e recuperação de dívidas.

PARLAMENTAR

Dep. José Otávio Germano (PP/RS)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 14:39
Consuelo / Mat. 42878

